



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Secretário de Saúde**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 20989/2022**, fará realizar **no dia 20 de julho de 2023, às 14:00 horas**, no site www.licitacoes.caixa.gov.br licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1.359/2007, Decreto Municipal 125 de 19/11/2010, Decreto Municipal nº 015/2022 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – DA SESSÃO PÚBLICA

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	20	07	2023	08:00
Limite para o recebimento da proposta	20	07	2023	09:00
Data da realização do Pregão	20	07	2023	14:00
Processo nº	20989/022			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	06/07/2023			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	0028/2023			

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Caberá a Autoridade Competente/Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.



2- DO OBJETO

O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de cisternas e caixas d'água, para atender as necessidades das unidades de ensino da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ –RJ.

3- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço e o agendamento com as unidades requisitantes, conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

3.2 O prazo para a prestação de serviço por período deverá ser de **60 (sessenta)** dias, para execução do serviço.

3.3. Os serviços serão executados **semestralmente** perfazendo o total de prestado 02(duas) aplicações anuais, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 106.551,64 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais, sessenta e quatro reais)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMED	01.20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.99	1540
SMA	01.20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.39.99	1705
CALIFORNIA	01.20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.39.99	1705
CGM	01.20.05.04.124.1016.2048	3.3.90.39.99	1705
SMS	06.30.04.10.301.0020.3195	3.3.90.39.99	1600

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente **Pregão Eletrônico** reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pelo **MBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do **PREGÃO** o licitante deverá se credenciar, conforme horário fixado no Edital, para apresentação da proposta do pregão no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.**

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Barra do Piraí**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 1.2.**

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação **exigida no item 13**, no prazo máximo de até **02(duas) horas**, com posterior **encaminhamento do original ou cópia autenticada** no prazo de até **04(quatro) dias úteis**.

11.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2 – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.2.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas



iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

12.2.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

12.5Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.7Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.8Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.9 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou dos diretor;

b)-Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;

g)- A ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de



Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

13.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-)Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. **Se o licitante não for sediado** na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões** deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial** da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a Falência e Concordatas, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.

13.1.4 Qualificação Técnica



13.1.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

13.1.4.2 Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

13.1.4.3 Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente Válido

13.1.4.4 **O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº 2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XI), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.**

13.1.5 **Declaração** do licitante (**Anexo IV**) de que **não possui** em seu quadro funcional **nenhum menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.6 **Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VII e Declaração de Requisitos de Habilitação - Anexo VIII.**

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; **inexistindo esse prazo**, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

13.3 **Os documentos exigidos para habilitação**, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br no **prazo de até 03(três) horas**. Os originais ou cópias autenticadas deverão enviado para a Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no **prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo** a critério da Administração Pública;

13.5 A empresa vencedora do certame terá o mesmo prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período à critério da Administração, para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br os documentos e a proposta realinhada sob pena de inabilitação e desclassificação.

13.6 Transcorrido o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS



14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação, **poderá o Pregoeiro**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração (Anexo VII)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I- menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão



responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo contratual será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo **MBP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao **Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

17.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da (s) Nota (s) Fiscal (ais).

17.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

17.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a



partir da data da respectiva reapresentação.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.8 A forma de pagamento será **conforme o Termo de Referencia**

17.9 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente**.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente**.

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **MBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o **MBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **MBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a



apresentação da defesa.

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item **18.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea **d**, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o **MBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **MBP**, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Barra do Piraí**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo III)**.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **MBP**, conforme o caso.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo IX Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo X Tabela de Preços Unitários (estimados).

Anexo XI Modelo de Declaração de Vistoria

20.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, a sessão será marcada para o prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20989/2022

Data: 13/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

20.10 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 05 de julho de 2023.

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA SC 0686/2022

Contratação de Empresa especializada em Limpeza de Cisternas e Caixas d'água para uso das Secretarias Municipal de Educação, Complexo da Califórnia, Controladoria, Saúde e Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de cisternas e caixas d'água, para atender as necessidades das unidades de ensino da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Complexo da Califórnia, Controladoria e Administração.

1.2. O serviços serão executados **semestralmente perfazendo o total de 02 (duas) aplicações anuais, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.**

2.JUSTIFICATIVA:

2.1 O objeto de que trata este Termo de Referência, destina se a manutenção de limpeza da caixa d'água das Unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, garantindo controle de prováveis infestações bem como água de qualidade para consumo e de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências escolares, além de conservar o prédio público limpo, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Justifica-se a presente contratação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, garantindo controle de prováveis infestações bem como água de qualidade para consumo e de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências do prédio sede da Prefeitura e das Unidades descentralizadas da Secretaria de Administração, conforme informado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

2.3. É de extrema importância os cuidados com o armazenamento da água que utilizamos para consumo em nossas unidades de saúde. A falta de uma boa limpeza de caixa d'água, de higienização e vedação incorreta dos reservatórios de água podem comprometer a saúde dos usuários e servidores, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Justifica-se a presente contratação, visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí, garantindo água de qualidade, evitando a contaminação e surgimento de bactérias que afetam diretamente a saúde dos servidores, além de prevenir imprevistos com encanamentos entupidos, conforme informado pela Controladoria Geral do Município.

2.5. O presente termo é fundamental para garantir um ambiente adequado, livre de bactérias e para reservar água de qualidade aos usuários da Secretária. Pois a contaminação da mesma põe em risco a saúde e provoca doenças como diarreia,



hepatite, leptospirose, entre outras, conforme informado pela Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia.

2.6. Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), no caso do valor ser inferior à R\$ 80.000,00.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	TOTAL SME	TOTAL SMS	TOTAL SMA	TOTAL SMCC	TOTAL CGM	TOTAL
0001	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 1000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPLEXO DA CALIFÓRNIA.	30	80	18	4	0	132
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0002	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 2000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	72	0	0	0	0	72
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0003	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 5000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	72	0	0	0	0	72
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0004	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 7000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.	2	0	2	0	0	4
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0005	002.072	4	0	0	0	0	4



	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 10000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0006	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 20000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	8	0	0	0	0	8
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0007	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 500 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	0	4	0	0	0	4
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						
0008	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos						
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 1500 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CONTROLADORIA.	0	2	0	0	2	4
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO						

3.2. Detalhamento das Especificações Técnicas:

3.2.1 Objetivos da contratação:

- Os serviços limpeza de cisternas e caixas d'água serão executados **semestralmente** perfazendo o total de 02 (duas) aplicações anuais;
- As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;
- Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações;
- Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento das Unidades constante no anexo I;



e) Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados, qualificados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades.

f) Todos os produtos, materiais, equipamentos e complementos a serem efetivamente utilizados para limpeza de cisternas e caixas d'água serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

3.2.4 Produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos:

a) Caberão à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de boa qualidade.

b) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos às instalações, ou que provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores e de todos os usuários nas Secretarias Municipais

3.3. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DOS QUANTITATIVOS:

3.3.1. Secretária Municipal de Administração

A presente contratação foi definida visando atender os Setores abaixo: sendo realizados 02 (dois) serviços de 02 limpezas em cada caixa d'água por ano.

Setor	Tipo de caixa	Quantidade de caixas	Total dos serviços
Prédio Sede da Prefeitura	1.000	05	10
Divisão de Material		01	02
Terminal Rodoviário		01	02
Divisão de Arquivo		02	04
Total dos serviços			18
Setor	Tipo de caixa	Quantidade de caixas	Total dos serviços
Prédio sede da Prefeitura	7.000	01	02

3.3.2. Secretária Municipal de Educação

A Metodologia da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços limpeza de cisternas e caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução), foi baseada no atendimento em



todos os reservatórios de água das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, que serão distribuídos conforme **Anexo I e II**.

3.3.3. Secretária Municipal de Saúde

A aquisição do serviço de higienização de caixa d'água justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento as unidades de saúde desta secretaria, proporcionando assim um ambiente salubre para o desempenho das atividades essenciais desta autarquia, através da contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios d'água.

O quantitativo foi baseado no número de unidades que o Fundo Municipal de Saúde possui e necessitam desse serviço para manter suas atribuições e atendimento adequado aos usuários e servidores lotados, conforme planilha em **anexo III e IV**.

3.3.4 Controladoria Geral do Município

A Metodologia foi baseada na necessidade de realizar 01 (um) serviço de limpeza anual na caixa d'água onde está locada a Controladoria Geral do Município.

Setor	Tipo de caixa	Quantidade de caixas	Total dos serviços
Controladoria Geral do Município	1.500	01	01

3.3.5. Secretária Municipal de Complexo da Califórnia

A Secretária Municipal do Complexo da Califórnia, basea-se no fato de melhor atender os funcionários e usuários com uma água limpa e de qualidade com o objetivo de prevenir os de algum tipo de infecção ou agravos a saúde dos mesmos. A Secretaria Municipal conta com dois reservatórios de água (caixa d'água) de 1000 L cada, sendo assim precisamos da quantidade já citada acima, para atender as nossas necessidades.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

3.4.1. Justifica-se a quantidade dos serviços requisitados tendo em vista os Setores que serão atendidos, já discriminados acima, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4.2. Justifica-se em manter as condições sanitárias e de higiene das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências escolares, além de



conservar o prédio público, conforme informado na planilha em **anexo I e II** pela **Secretaria Municipal de Educação**.

3.4.3. O quantitativo foi baseado no número de unidades que o Fundo Municipal de Saúde possui e necessitam desse serviço para manter suas atribuições e atendimento adequado aos usuários e servidores lotados, conforme informado planilha em **anexo III e IV** pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.4.4. Justifica-se a quantidade dos serviços requisitados tendo em vista ter apenas uma caixa d'água no imóvel onde se encontra a Controladoria Geral do Município, conforme informado pela **Controladoria Geral do Município**.

3.4.5. O prédio da SMCC, conta com dois reservatórios de água (caixa d'água) de 1000 L cada, sendo assim necessário a quantidade já citada acima, para atender as nossas necessidades, conforme informado pela **Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia**.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço deverá ser iniciado após 10 (dez) dias o recebimento da ordem de serviço e o agendamento com as unidades requisitantes.

4.2 O serviço deverá ser prestado 2(duas) vezes ao ano , através de um calendário periódico entre um período de 6 meses após o 1º (primeiro) serviço prestado.

4.3 Os serviços deverão ser realizados entre os horários das 08:00h às 17:00h, preferencialmente aos sábados, caso seja necessário horário diferenciado durante os dias úteis, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado com autorização prévia dos integrantes da fiscalização.

4.4. Os serviços serão realizados pela empresa responsável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo I e II**.

4.5. A unidade responsável pelo recebimento dos serviços do presente Termo de Referência será a Secretaria Municipal de Administração.

4.5.1. Os endereços para a realização dos serviços requisitados no presente termo são:

- Prefeitura – Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí – RJ.
- Divisão de Material – Travessa Assumpção, nº 33, Centro – Barra do Piraí – RJ.
- Divisão de Arquivo – Avenida Governador Portela, 195, Centro, Barra do Piraí - RJ.



- Terminal Rodoviário – Praça Nilo Peçanha, Centro, Barra do Piraí – RJ

4.6. Os endereços para a realização dos serviços requisitados no presente termo, deverá ser realizado em cada unidade de saúde conforme planilha em **Anexo III e IV**, discriminando corretamente nome e localização dos imóveis, no prazo de até 3 (três) dias, após a solicitação do requisitante.

4.7. A unidade responsável pelo recebimento dos serviços do presente Termo de Referência será a Controladoria Geral do Município, situada na:

- Travessa Assumpção, nº 11, Casa 2, Centro, Barra do Piraí – RJ.

4.8. A unidade responsável pelo recebimento será a Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia, situada na:

- Rua Irmã Maria Luiza, N°121, Califórnia da Barra, Barra do Piraí/RJ- CEP

4.9. O prazo para a prestação de serviço por período deverá ser de **60 (sessenta)** dias, para execução do serviço.

4.10. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de danos à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários, bem como a vizinhança envolvida.

4.11. Os serviços deverão ser planejados e executados visando a economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental, tais como: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis;

4.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados;

4.13. A **CONTRTADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.14. Caberá ao **CONTRATANTE** conferir os serviços prestados.

4.15. A **CONTRATADA** deverá justificar a contratante através de documento formal, quando existir falha ou atraso na execução do serviço.

4.16. Caso haja alguma falha na execução dos serviços, a contratada deverá realizar a



correção no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis.

5. ACEITABILIDADE DAPROPOSTA:

5.1. Não serão exigidos documentos junto com a proposta de preços.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

6.2. Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente válido.

6.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.4. Apresentar termo de vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços.

6.5. A visita técnica poderá ser facultativo, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.

6.6. Não será exigido demonstração do Serviço.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Não será exigida Garantia e/ou Assistência Técnica.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1. O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um igual período.

8.2. Não será exigida garantia contratual.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:



9.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

9.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

9.1.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento termos previstos no presente Termo de Referência e legislação vigente.

9.1.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de emitir a Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o serviço, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o cursos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ressalvados o direito de regresso.

9.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (fretes, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do serviço.

9.2.4. Manter durante a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, restando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



9.2.5. Atender prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2.7. Atender as atribuições e exigências previstas na Legislação pertinente.

9.2.8. Os serviços deverão ser executados nas Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Complexo da Califórnia, Controladoria e Administração.

10.VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1 A Vigência do Termo Contratual será de 12 (doze) meses, sendo o prazo contado a partir da assinatura do Contrato.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 Os preços contratados poderão ser reajustados por índice que relate a inflação do período, após 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial do recebimento da proposta.

11.PENALIDADES:

11.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

13.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com



datas de validade vigente).

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.39.00	118
	20.11.12.365.1006.2.009		119
SMA	20.07.04.122.1003.2.057	3.3.90.39.00.00.00.000	132
SMS	10.122.0020.2.961	3.3.90.39.00	100
	10.301.0020.3.045	3.3.90.39.00	148
	10.301.0020.3.195	3.3.90.39.00	148
	10.302.0020.3.029	3.3.90.39.00	149
CGM	20.05.04.124.1016.2048	3.3.90.39.99.00.00.000	0000
SMCC	20.17.15.452.1.011.2.933	3.3.90.39.00	100

14.FISCALIZAÇÃO EGESTÃO:

14.1 Os fiscais do futuro contrato serão indicados por meio de portaria, após a publicação do instrumento contratual. conforme informado pela **Secretaria Municipal de Educação**

14.2. O Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos serviços contratados no presente Termo será o servidor Luiz Claudio Paneto, matrícula 3018, conforme informado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

14.3. Serão indicados para futuros contratos os seguintes servidores, conforme informado pela **Secretaria Municipal de Saúde**:

- Fiscal de futuros contratos: Amair José de Oliveira – matr: 8789

Luis Paulo da Silva Rodrigues – matr: 5828

- Gestor de futuros Contratos: Victoria Matias da Silva Martins – matr: 10491

14.4. O Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos serviços contratados no presente Termo será a servidora Michelli Fernanda Ribeiro Leite de Farias, matrícula 11021, conforme informado pela **Controladoria Geral do Município**.

14.5. O Fiscal pelo recebimento dos objetos será: Macrei Junior de Andrade, conforme informado pela **Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia**.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DOTR:

16.1 ANEXO I - Relação do quantitativo das caixas d'água das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

16.2. Anexo II - Relação do endereços das caixas d'água das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

16.3 . ANEXO III – Planilha de quantitativo e listagem das caixas d'águas da Secretária Municipal da Saúde .

16.2 ANEXO IV – Planilha locais de prestações dos serviços da Secretária Municipal da Saúde .

17. OBSERVAÇÃO:

17.1. Consolidação elaborada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com os termos de referências enviados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Controladoria e Complexo da Califórnia constando no processo N° 20989-2022

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2022

Denise Felício Yamaguti
Matrícula 11410



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - TR

ESCOLA	CAIXA 1000 L	CAIXA 2000 L	CAIXA 5000 L	CAIXA 7000L	CAIXA 10000L	CAIXA 20000L	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4	**	**	**	**	**	**
CIEP 284 NELLY TOLEDO ROCHA	**	**	**	**	**	2	**
CIEP 428 MUL. PROF MARIANA COELHO	**	**	**	**	**	2	**
E.E. MUL. MARIA DE NAZARETH S. SILVA	**	**	4	**	**	**	**
E. M. PROF. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	**	2	**	**	**	**	**
ESCOLA E. M. ISA FERNANDES/E.E. M. JEHOVAH SANTOS	1	**	1	**	**	**	**
ESCOLA M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	**	**	4	**	**	**	**
ESCOLA M. PROF. MARIA DE LURDES C. COIMBRA	**	**	3	**	**	**	**
ESCOLA M. PR ^{fa} ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	**	2	**	**	**	**	**
E.E.MUL. CONDE MODESTO LEAL	4	**	**	**	**	**	**
E.E. MUL. DR. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	**	2	**	**	**	**	**
E.E. MUL. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA	**	**	2	**	**	**	**
E.E.MUL. MARIETA V.C. COELHO	**	2	**	**	**	**	**
E.E. M. PROF. MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA	**	2	**	**	**	**	**
E.E. MUL. SÃO JOSÉ DO TURVO	**	2	**	**	**	**	**
ESCOLA M. ADMA DAVID CHEDID	**	4	**	**	**	**	**
ESCOLA AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	**	**	4	**	**	**	**
ESCOLA M. CORTINES CERQUEIRA	**	**	**	1	**	**	**
ESCOLA M. JOÃO DE DEUS	**	**	4	**	**	**	**
ESCOLA M. JORGE DE FREITAS TINOCO	**	2	**	**	**	**	**
ESCOLA MANOEL FONSECA	**	**	**	**	2	**	**
ESCOLA M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	**	**	2	**	**	**	**
ESCOLA MARIO MARIOTINI	**	2	**	**	**	**	**
ESCOLA M. MIGUEL VASCONCELOS	**	**	1	**	**	**	**
CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	**	**	2	**	**	**	**
CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	**	3	**	**	**	**	**
CRECHE MARIDA PEGAS	***	**	2	**	**	**	**
CRECHE M. HELENA FAGNER	**	**	2	**	**	**	**
CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	**	**	2	**	**	**	**
CRECHE M. GERLADOI DE OLIVEIRA LIMA	**	3	**	**	**	**	**
JARDIM DE INFANCIA ISMAEL	**	2	**	**	**	**	**
JARDIM INFANCIA ALFREDO M. ELIAS	**	2	**	**	**	**	**
JARDIM DE INFANCIA GAL. OLÍVIO V. FILHO	**	2	**	**	**	**	**
JARDIM DE INFANCIA MONTEIRO LOBATO	2	**	**	**	**	**	**
JARDIM DE INFANCIA MUL. PROF. MURILO BRAGA	**	2	**	**	**	**	**
JARDIM DE INFANCIA PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	**	2	**	**	**	**	**
JARDIM ESCOLA PEIXINHO DOURADO	4	**	**	**	**	**	**
JARDIM ESCOLA ORTELINA BICHARRA	**	**	2	**	**	**	**
JARDIM DE INFANCIA SEMENTINHA DO AMANHÃ	**	**	1	**	**	**	**
	15	36	36	01	02	04	94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ 
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí – RJ
TELEFONES (24) 2443-2545 / (24) 2442-1102 / (24) 2443-2210
E-mail: seceducacao@barradopirai.rj.gov.br
ANEXO II-TR

Nº	INEP	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
1	33094411	CIEP 428 – DONA MARIANA COELHO MUNICIPALIZADA Diretora: Maria José Pio Andre Diretor Adjunto: Jorlandro Augusto Louzada	Rua Barão de Vargem, nº 71 – Vargem Alegre	2430-2143	ciepbrizola o428.bp@ gmail.com
2	33034907	CIEP 284 – NELLY DE TOLEDO ROCHA/MUNICIPALIZADA Diretora: Soraia Aparecida Gomes Pereira Diretor Adjunto: Avair Bisarra da Silva	Rua 27, s/nº - Distrito da Califórnia	3341-6861 3346-0538	ciepbrizola o284.bp@ gmail.com
3	33127522	E. M. ADMA DAVID CHEDID Diretora: Maria Aparecida Ribeiro B. Lopes Diretora Adjunta: Rosângela Andreino de Oliveira Georgino	Rua Luiz Barbosa, nº 350 – Matadouro	2444-4569 2442-0619	em.adma.b p@gmail.c om
4	33034583	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA Diretora: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima	Rua Antônio Camerano, nº 405 – Chalet	2444-4570	em.americ abarbosa.b p@gmail.c om
5	33034605	E. M. CORTINES CERQUEIRA Diretora: Priscila Lima da Silva	Rua Santo Ângelo, nº 587 – Lago Azul	2444-4571	em.cortines cerqueira.b p@gmail.c om
6	33034451	E. E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA Diretora: Juliana Gomes da Silva Nunes	Rua Dr. Luis Alves Pereira, nº 98 – Química	2442-8019 2442-4531	em.gervasi oap.bp@g mail.com
7	33125350	E. M. JOÃO DE DEUS Diretora: Jaqueline de Souza Ramos	Rua Benedito da Silva Lomba, nº 417 – Muqueca	2443-0073 2442-2662	em.joao deus.bp@g mail.com
8	33167419	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO Diretora: Rachel da Silva Veiga da Costa	Praça Simão Daím, s/nº - Ipiabas	2437-1549 2437-4434	em.jorgetin oco.bp@g mail.com
9	33175039	E. E. M. MARIA NAZARETH SOUZA SILVA Diretora: Antonio Vitoretto Junior	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, nº 07 – Coimbra	2444-6666	ce.mariana zareth.bp @gmail.co m
10	33034818	E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO Diretora: Ione Jasmim Meirelles de Carvalho Diretora Adjunta: Juliana Zulmira Silva F. Coutinho	Rua das Hortências, nº 09 – Distrito de Dorândia	2433-1720	em.marieta vcc.bp@g mail.com
11	33034613	E. M. MANOEL FONSECA Diretora: Alissandra Aparecida Pereira	Rua dos Pracinhos, nº 30 – Centro	2444-4574	em.manoel fonseca.bp @gmail.co m
12	33034621	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA Diretora: Vilma das Graças Britz Koenigkan	Rua Manoel Ferraz Bueno, nº 220 – Belvedere	2444-7663	em.mariag onzaga.bp @gmail.co m
13	33174210	E. M. MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA Diretora: Tatiane Costa de Lino Diretora Adjunta: Isabel Amaral da Cunha	Rua Florentina Edwiges de Almeida, nº 96 Arthur Cataldi	2443-1124	ji.mirettaba ronto.bp@ gmail.com
14	33034630	E. M. MARIO MARIOTINI Diretora: Ana Paula Ribeiro Recaldes	Rua José Bento de Oliveira, nº 1054 – Química	2444-4575	em.mariom ariotini.bp @gmail.co m
15	33034648	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	Rua Getúlio Vargas, nº	2444-4176	em.miguelv



		Diretora: Mariana Martins de Brito Lamas	668 – Vargem Grande		asconcello s.bp@gmail l.com
16	33034680	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES Diretora: Simone de Lemos Ramos Diretora Adjunta: Gina Fontes dos Santos	Rua Pref. Iago Valério, nº 1646 – Oficinas Velhas	2444-4577	em.arlindor odrigues.b p@gmail.c om
17	33034664	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA Diretora: Mara Vieira Alfena	Rua das Acácias, nº 80 – Vila Helena	2442-6502 2442-3130	em.ameliad ejesus.bp @gmail.co m
18	33034672	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA Diretora: Inês das Dores Souza Machado	Rua Carmem R. Santana, nº 25 – Ponte Vermelha	2442-2503	em.annaca salli.bp@g mail.com
19	33034435	E. E. M. CONDE MODESTO LEAL Diretora: Kelly Cristiane Batista Pereira Diretora Adjunta: Tatiana de Almeida Souza Silva	Rua Silas Pereira da Mota, nº 799 – Parque Santana	2445-5022	em.conde modesto.b p@gmail.c om
20	33034460	E. E. M. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA Diretora: Cintia Cristina de Oliveira Rodrigues	Rua Antônio de Almeida, nº 188 – Santo Antônio	2444-3145	em.heliocru z.bp@gmai l.com
21	33034559	E. E. M. PROFª. MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA Diretora: Sílvia Maria dos Santos Colucci	Rua B, nº. 374 – Roseira	2444 - 2012	em.profmar iaappegas. bp@gmail. com
22	33034532	E. E. M. JEHOVAH SANTOS Diretora: Rosicler Mariano da Silva	Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra FUNCIONANDO NA E.E.ISA FERNANDES	2420-1172	em.jehovah santos.bp @gmail.co m
23	33034931	E. E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO Diretora: Luiza Helena Oliveira De Souza	Rua Elízio Moreira, nº 22 – São José do Turvo	2437-2006	em.saojose turvo.bp@ gmail.com
24	33034486	C. E. M. ISA FERNANDES	Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra	ATIVIDADES PARALISADAS EM 2021	
25	33112401	J. E. PEIXINHO DOURADO Diretora: Elisângela da Silva Garcia Diretora Adjunta: Eonara Stabellini	Rua 11, nº 176 – Bairro de Fátima	3341-6871	je.peixinho dourado.bp @gmail.co m
26	33034761	J. E. ORTELINA BICHARA Diretora.: Carla Simone Braga Gussen Diretora Adjunta: Myrian Soares dos Santos Queiroz	Rua Luiz Barbosa, nº 462 – Matadouro	2443-7528	je.ortelinabi chara.bp@ gmail.com
27	33034893	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS Diretora: Gláucia de Lima Santos Francisco	Praça Simão Daim, s/nº. – Ipiabas		ji.alfredoma nsur.bp@g mail.com
28	33035040	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO Diretora: Simone dos Santos Sebastião	Rua Maurício de Abreu, nº 152 – Vargem Alegre	2430-2280	ji.galolivio.b p@gmail.c om
29	33034737	J. I. ISMAEL Diretora: Rita de Barros Albino	Rua Eli Maria da Silva Braga, s/nº – Boa Sorte	2442-2915	ji.ismael.bp @gmail.co m
30	33034745	J. I. MONTEIRO LOBATO Diretora: Maria Jose dos Santos Caetano	Rua Dr. Moraes Barbosa, nº 202 centro	2420-1010 2442-9591	ji.monteiro lobato.bp@ gmail.com
31	33034770	J. I. PROF. PROF. MURILO BRAGA Diretora: Valéria de Cássia Silva Mansur	Av. Hernani do Amaral Peixoto, nº 97 – Centro	2443-2835 2445-4508	ji.murilobra ga.bp@gm ail.com
32	33034796	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO Diretora: Ana Maria da Cunha	Rua Teresópolis, nº 249 – Areal	2444-4614	ji.newtonro cha.smebp @gmail.co m
33	33094381	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA Diretora: Marinéia de Almeida Pimentel	Rua José Bento de Oliveira, nº 551 – Química	2442-9175 2444-5811	cm.geraldo oliveira.bp @gmail.co m
34	33120684	CRECHE M. HELENA FIGNER	Rua Luiz Novaes, nº 23 –	2437-1712	cm.helenafi



		Diretora: Marília Efigênia da Silva	Ipiabas		gner.bp@gmail.com
35	33034338	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA Diretora: Roberta Pereira dos Santos Vieira	Rua Maria M. Pimenta, s/nº – Santo Antônio	2444-6170	cm.josealberto.bp@gmail.com
36	33034346	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA Diretora: Elecy Maria Santos de Oliveira	Rua Nossa Srª das Graças, s/nº – Morro do Gama	2444-4616	cm.josealves.bp@gmail.com
37	33034354	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS Diretora: Arinea Pereira Dantas	Funcionando no J.I. Ismael	2444-4617	cm.paulocarneiro.bp@gmail.com
38	33034362	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI Diretora: Roza Maria dos Santos	Rua Angélica, nº 262 – Centro	2445-4554	cm.heitorfavieri.bp@gmail.com
39	33170452	CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA Diretora: Kátia Maria dos Reis Santos	Rua Teresópolis, nº 170 – Areal	2442-7814	cm.marildapegas@gmail.com
40		CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO AMANHÃ	ATIVIDADES PARALISADAS EM 2021		

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III - TR

Quantitativo e listagem

ITEM	LOCAL	CX 500 L	CX 1.000 L	CX 1.500 L
1	Galpão do Almoarifado	1	**	**
2	Laboratório (Albert Sabin)	1	**	**
3	Almoarifado Central	**	1	**
4	CAPS - Álcool e Drogas/ Ambulatório	**	6	**
5	Posto de Saúde Albert Sabin / DST/AIDS	**	2	**
6	P.S.F. Dom José André Coimbra (Arthur Cataldi)	**	1	**
7	P.S.F. Pref. Francisco de Paula Moura (Areal)	**	2	**
8	U.B.S. DR. Valéria M. DE Macedo Iunes (Belvedere)	**	2	**
9	U.B.S. Luiz Carraro (São José do Turvo)	**	2	**
10	U.B.S. Silvéria Júlia de Souza (Boa Sorte)	**	1	**
11	CAPS - Ambulatório	**	1	**
12	CAPS - Nossa Casa	**	1	**
13	CAPSi - Bem Viver	**	2	**
14	Saúde da Mulher	**	1	**
15	P.S.F. Dr. Oswaldo Milward (Dorândia)	**	1	**
16	P.S.F. Nelson Gomes da Graça (Vargem Alegre)	**	1	**
17	U.B.S João Gomes (Cantão)	**	1	**
18	U.B.S. Benedito de Souza (Boca do Mato)	**	1	**
19	U.B.S. Alcebiades Nogueira da Silva	**	1	**
20	U.B.S. Delcy Pedro Lourenço (Of. Velhas)	**	1	**



21	U.B.S. Francisco Cariello (Pq. São Joaquim)	**	1	**
22	U.B.S. Geraldo de Oliveira (St. Antonio)	**	1	**
23	U.B.S. Maria Joaquina Nambuco (Morro do Gama)	**	1	**
24	U.B.S. Nelson Clemente de Oliveira (Lago Azul)	**	1	**
25	U.B.S. Pref. Arthur Leandro A.Costa (Pq. Santana)	**	1	**
26	U.B.S. Prefeito João Antônio Camerano (Ipiabas)	**	2	**
27	U.B.S. Santana da Barra (Santana de Barra)	**	1	**
28	U.B.S. Targino dos Santos (São João)	**	1	**
29	P.S.F. João Elias Guedes (Califórnia I)	**	2	**
30	P.S.F. Julio de Carvalho Guimarães (Califórnia II)	**		**
31	U.B.S. Alcebiades Nogueira da Silva (Ponte Vermelha)	**	1	**
33	CAPS - Residência Terapêutica	**		1
TOTAL:		2	40	1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE ANEXO IV -TR

Locais de prestações dos serviços

UNIDADES DE SAÚDE				
	UNIDADES	BAIRROS	ENDEREÇOS	TEL:
1	Almoxarifado Central	Sant'ana	Rua Barão do Rio Bonito nº 126 - CEP 27113-040	2401-8831
2	Galpão do Almoxarifado	Sant'ana	Rua Luiz Teixeira Neto nº 46 - CEP 27113-041	2447-6724
3	CAPS - Álcool e Drogas	Chácara Farani	Rua Dona Guilhermina nº 62 - CEP 27120-080	2444-4564
5	CAPS - Ambulatório	Centro	Rua Dona Guilhermina nº 62 - CEP 27120-080	2443-0279
6	CAPS - Nossa Casa	Sant'ana	Rua Angélica nº 187 - CEP 27110-260	2443-6927
7	CAPSi - Bem Viver	Vila Suíça	Rua José Mastrangelo nº 155 - CEP 27120-350	2443-6859
8	CAPS - Residência Terapêutica	Centro	Rua Amaral Peixoto nº 855 - CEP 27120-120	2442-1772
9	DST/AIDS	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2444-4596
10	Laboratório (Albert Sabin)	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2444-4593
11	Posto de Saúde Albert Sabin	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2443-6553
12	Residência Terapêutica	Centro	Rua Amaral Peixoto nº 855 - CEP 27120-120	2442-1772
13	Saúde da Mulher	Chacarã Farani	Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 57 - CEP 27120-120	2443-1737
14	P.S.F. Julio de Carvalho Guimarães	Califórnia II	Rua Irmã Maria Luiza nº 121 - CEP 27163-00	3347-8571
15	P.S.F. Dom José André Coimbra	Arthur Cataldi	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre nº 03 - CEP 27115-170	2444-4615
16	P.S.F. Dr. Oswaldo Milward	Dorândia	Praça Comendador Nóbrega nº 121 - CEP 27160-000	2433-1884
17	P.S.F. João Elias Guedes	Califórnia I	Rua Pres Costa e Silva nº 846 - CEP 27163-000	3347-8571
18	P.S.F. Nelson Gomes da Graça	Vargem Alegre	Rua Anna Montella Fonseca nº 270 - CEP 27155-000	2430-2220
19	P.S.F. Pref. Francisco de Paula Moura	Areal	Rua Vereador Sebastiao de Carvalho nº 2077 - CEP 27150 160	2444-4565
20	U.B.S Antônio Cardozo da Silveira	Vargem Grande	Avenida Getulio Vargas nº 668 - CEP 27145-200	2445-1578



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20989/2022

Data: 13/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

21	U.B.S João Gomes	Cantão	Estrada Leny de Souza nº 2100 - CEP 27140-250	2442-1587
22	U.B.S. Alcebíades Nogueira da Silva	Ponte Vermelha	Rua Carmen Rodrigues Santana nº 26 - CEP 27143-060	2444-4580
23	U.B.S. Benedito de Souza	Boca do Mato	Rua Clito Nazaré Viana 1A (referência perto da quadra) - CEP 27143-005	2444-4566
24	U.B.S. Delcy Pedro Lourenço	Oficinas Velhas	Rua Antonio da Silva Brinco nº 810 - CEP 27110-020	2443 7173
25	U.B.S. DR. Valéria M. DE Macedo lunes	Belvedere	Rua Luiz Camerano nº 154 loja 01 - CEP 27113-260	2444-4231
26	U.B.S. Francisco Cariello	Parque S. Joaquim	Rua Alvaro de Souza 01 - CEP 27130-440	2444-5757
27	U.B.S. Geraldo de Oliveira	Santo Antônio	Rua Antônio de Almeida nº 174 - CEP 27115-400	2444-6201
28	U.B.S. Luiz Carraro	São José do Turvo	Rua Ulisses Dias Valente nº 1410 - CEP 27165-000	2437-2237
29	U.B.S. Maria Joaquina Nambuco	Morro do Gama	Rua Manoel Juvêncio nº 32 - CEP 27150-400	2444-4581
30	U.B.S. Nelson Clemente de Oliveira	Lago Azul	Rua Nossa Srº do Carmo nº 101 - CEP 27110-060	2445-6134
31	U.B.S. Pref. Arthur Leandro A.Costa	Parque Santana	Estrada Silas Pereira da Mota nº 856 - CEP 27143-170	2443-5060
32	U.B.S. Prefeito João Antônio Camerano	Ipiabas	Rua Elveirina Arvellos nº 1950 - CEP 27170-000	2437-1648
33	U.B.S. Santana da Barra	Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras nº 6195 - CEP 27100-000	X
34	U.B.S. Silvéria Júlia de Souza	Boa Sorte	Rua José Militão nº 306 - CEP 27150-300	2442-1118
35	U.B.S. Targino dos Santos	São João	Rua Francisco Di Biase nº 110 - CEP 27140-150	2443-0228



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	<u>002.072</u> SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos	SERV.	132			
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 1000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPLEXO DA CALIFÓRNIA.					
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0002	<u>002.072</u> SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos	SERV.	72			
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 2000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0003	<u>002.072</u> SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos	SERV.	72			
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 5000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0004	<u>002.072</u> SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos	SERV.	4			
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 7000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.					
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0005	<u>002.072</u> SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos	SERV.	4			
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 10000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0006	<u>002.072</u> SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos	SERV.	8	0	0	8
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 20000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					



	<u>UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO</u>					
0007	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 500 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</u>	SERV.	4			
	<u>UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO</u>					
0008	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 1500 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CONTROLADORIA.</u>	SERV.	4			
	<u>UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO</u>					



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL ÀGUA E ESGOTO E A
EMPRESA _____**

O Município de Barra do Piraí, através da xxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxx, por intermédio da **Secretaria Municipal xxxxxxxx** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**, com fundamento no **processo administrativo nº 20989/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2022, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de cisternas e caixas d'água, para atender as necessidades das unidades de ensino da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ –RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMED	01.20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.99	1540
SMA	01.20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.39.99	1705
CALIFÓRNIA	01.20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.39.99	1705
CGM	01.20.05.04.124.1016.2048	3.3.90.39.99	1705
SMS	06.30.04.10.301.0020.3195	3.3.90.39.99	1600

NNN

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os



respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de toda documentação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante



atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo



Autoridade Competente.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*.

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil



que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e



impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 20____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

XXXXXXXXXXXX

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações do Contrato



Anexo I

Consolidação das Informações do Contrato

contrato nº _____ / _____

OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza de cisternas e caixas d'água, para atender as necessidades das unidades de ensino da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ –RJ.

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Eletrônico nº /2023**

Prezados,

A _____
(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante) – <nome> - <qualificação>, para
representá-la no Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico nº /2023**, podendo
para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em
referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar
documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações,
concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico n^o ____/20 ____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
n^o....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
n^o..... e do CPF n^o.,
DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:
(____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados
beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de
deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou
(____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº _____/_____.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____/20** referente ao **Processo Administrativo n.º 20989/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 1000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPLEXO DA CALIFÓRNIA.	SERV.	132		292,38	38.594,16
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO					
0002	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 2000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV.	72		355,56	26.600,32
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO					
0003	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 5000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV.	72		430,00	30.960,00
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO					
0004	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 7000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.	SERV.	4		500,00	2.000,00
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO					
0005	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 10000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV.	4		589,72	2.358,88
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO					



0006	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 20000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV.	8	705,00	5.640,00	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0007	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 500 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV.	4	171,67	686,68	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
0008	002.072 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviço de limpeza e Manutenção de Reservatórios de Água com Fornecimento de Insumos					
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, DE 1500 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CONTROLADORIA.	SERV.	4	177,90	711,60	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO					
	<u>Valor total</u>					R\$ 106.551,64



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Pirai

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Eletrônico nº ____/2023**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Pirai, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.